

ATO DA PRESIDENTE Nº 161 DE 2016

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, observado o disposto nos artigos 60, 61, 70 §1º e 72, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a proporcionalidade e definir o número de lugares de cada representação partidária e blocos parlamentares, para fins de composição da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, destinada a investigar indícios de malversação de recursos públicos na gestão da Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal, no período compreendido entre janeiro/2011 e março/2016, denominada CPI DA SAÚDE (Requerimento nº 1.622/2016)**, conforme formação das bancadas parlamentares publicada nesta data e neste diário oficial.

BLOCO/PARTIDO	MEMBROS	QUOCIENTE	VAGAS
Bloco Brasília em Evolução	04	0,83	1
Bloco Amor por Brasília	04	0,83	1
Bloco Sustentabilidade e Trabalho	04	0,83	1
Bloco Popular Solidário social	08	1,66	2
PT	03	0,62	0
PTB	01	0,20	0

Art. 2º Comunico aos líderes de bancadas que as indicações dos membros, como titular e suplente, devem ser encaminhadas a Secretaria Legislativa desta Casa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de maio de 2016


Deputada **Celina Leão**